

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2024A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.697/2024

Conteúdo

1 – PREÂMBULO	3
2 – DO OBJETO	4
3 – DO PREÇO	4
4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO	5
6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	6
7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	7
8 – DO JULGAMENTO	13
9 – DOS RECURSOS	16
10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	16
11 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO	18
12 – DAS SANÇÕES	19
13 – DO PAGAMENTO	20
14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- a) Projeto;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico - Financeiro;

II - TERMO DE REFERÊNCIA;

III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;

V - MINUTA DE CONTRATO;

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS;

VII - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS;

VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP;

IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

X – MODELO DE DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA.



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2024A
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.697/2024

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ** torna público, para conhecimento dos interessados, que, em sua sede, localizada na Rua XV de Novembro, nº 83, Centro, município de Itararé/SP, será realizada a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA FORMA PRESENCIAL

A presente licitação far-se-á na modalidade presencial, em virtude das especificidades do objeto, sendo necessária para análise criteriosa das propostas e documentação, em especial quanto à qualificação técnica-operacional e técnico-profissional, bem como a análise dos Catálogos e das Certificações das Luminárias, comprovando o atendimento às Normas da ABNT, e se certificadas pelo Inmetro e Selo Procel de materiais e da realização dos serviços elétricos em relação aos acervos técnicos apresentados, realizando durante a sessão todos esclarecimentos e saneamento de quaisquer dúvidas relativas a documentação técnica apresentada, em busca da proposta mais vantajosa na sessão pública, tornando o procedimento mais célere, econômico e eficiente, sem prejuízo do cumprimento ao princípio da publicidade, já que a disponibilização do Edital com todos os seus anexos será no site da Prefeitura, no endereço eletrônico, www.itarare.sp.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

Fato é que, a realização da sessão presencial não causa qualquer prejuízo a ampla publicidade do certame e a participação presencial, pois nos termos do art. 17, § 2º, da Lei 14.133/2021, a sessão com todos os atos realizados sejam gravados em áudio e vídeo, além de ser presenciados pelos representantes de cada licitante e de quem possa interessar, atuando com lisura e isonomia no cumprimento da legislação pertinente, cujos procedimentos serão posteriormente todos juntados aos autos do procedimento administrativo.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser **PROTOCOLADOS** até às **9h do dia 17 de outubro de 2024**, no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itararé, conforme endereço supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ ENVELOPE 1 - PROPOSTA FINANCEIRA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2024A	
CNPJ:.....	INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....
RAZÃO SOCIAL:.....	
Endereço para correspondência:.....	



Cidade:.....Estado:.....Bairro:.....CEP.....
E-mail institucional:.....
E-mail pessoal:.....
Telefone(s):.....ME () EPP () OUTROS ()

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2024A
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

1.3 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverá declarar sob as penas da Lei que seu porte se enquadra na condição de ME ou EPP, conforme modelo constante no Anexo VIII. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).**

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de serviços de Iluminação Pública no município de Itararé, com fornecimento de material e mão de obra, conforme necessidade apontada pela Secretaria de Desenvolvimento Municipal, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto constantes do Anexo I e II do presente Edital.

3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor total desta licitação em **E R\$ 1.458.636,10 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos)**, baseado nos parâmetros dispostos na Planilha Orçamentária no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO** do Edital.

3.2 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.3 - Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO correspondem à composição de custos com base em tabela(s) oficial(is) e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores técnicos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas correrão pelo seguinte Código de Despesa: 59.99.110.0 – Recursos Próprios.



5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO

5.1 - Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e aptas a executar o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 - Caso a proponente participe por meio de Consórcio, deverá apresentar os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

- i) Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;
- ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- iii) Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;

5.2.1 - Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no Edital;

5.2.2 - A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;

5.2.3 - Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;

5.2.4 - Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do certame;

5.2.5 - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do Contrato;

5.2.6 - Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste certame.

5.3 - Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração Municipal.

a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Agente público da Prefeitura Municipal de Itararé.
- g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4 - O impedimento de que trata as alíneas acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 – O ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) assinatura do representante legal;
- d) indicação obrigatória dos preços unitários e total em reais e por extenso;
- e) indicação do número do CNPJ;
- f) cargo do representante legal da empresa.
- g) e-mail institucional;
- h) e-mail pessoal.



6.2.1 – A proposta deve vir acompanhada das seguintes declarações, conforme modelo constante do Anexo X:

- a) que a licitante recebeu e estudou detalhadamente todos os memoriais e demais documentos integrantes do edital e que tomou conhecimento dos serviços a serem executados e das demais informações que julga necessária para formulação das propostas, não sendo passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à sua apresentação;
- b) que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e nos seus ANEXOS I e II, e que empregará apenas profissionais capacitados e qualificados, com a devida experiência na execução dos serviços;
- c) que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços;
- d) tem ciência de todos os serviços necessários a completa execução do empreendimento.

6.3 – O formulário padronizado de proposta indicado no item 6.1 deverá vir acompanhado da planilha orçamentária de composição de custos com indicação do B.D.I., bem como e o cronograma físico-financeiro, adotando-se como parâmetros o Anexo I deste Edital.

6.4 - Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, condução e estadia do pessoal envolvido na execução dos trabalhos, bem como quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta licitação.

6.5 - Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

6.6 - É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

6.7 - No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.8 - Durante o processo licitatório, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratações.

6.9 - O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação dos envelopes.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para efeitos de habilitação, a licitante vencedora, inclusive, se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar os seguintes documentos:



7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 62, I, C.C. ART. 66):

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

IV - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

V - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

VI - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

VII - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.1.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 62, III, C.C. ART. 68)

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



IV - Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

V - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários.

VI - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VIII - **DECLARAÇÕES** subscritas por representante legal da licitante, conforme **ANEXO VII**, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;
- c) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- d) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei;
- e) Que, na assinatura do contrato apresentará carta de credenciamento na concessionária local.

7.1.2.1 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 62, IV, C.C. ART. 69)

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação;



II - Balanço patrimonial, assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, e demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

III - Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e por profissional habilitado da área contábil, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

a) Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

b) Liquidez Corrente:

Ativo Circulante

Passivo Circulante

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

c) Endividamento:

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

IV - Prova de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 62, II, C.C. ART. 67)

I - Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente – CREA ou equivalente – da empresa licitante.

II - A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto a entidade profissional competente – CREA ou equivalente - como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.

III - Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** que se dará pela apresentação de certidão(ões) e/ou atestado(s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (devidamente registrados nas entidades profissionais competentes) que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, **serviços equivalentes ou similares em características àqueles abaixo indicados e nos quantitativos mínimos correspondentes.**



ITEM	DESCRIPTIVO	UN.	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COMPROVADA (50%)
	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN.	11,00
	FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020. OBSERVAÇÃO: LUMINÁRIAS PARA VIAS PÚBLICA OU PARTICULAR, PRAÇAS OU PÁTIOS OU EQUIVALENTES	UN.	138
	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.212,50
	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 12,00 M	UN.	19,00
	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 3X25MM2	M	1.500,00
	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 30 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN.	1,00
	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	UN.	1,00
	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 9,00 M	UN.	6,00
	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 4X35MM2	M	1.774,50

7.1.4.1 - Será permitida a somatória de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo.

7.1.4.2 - Serão aceitos serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalentes e/ou superiores.

IV - Apresentar declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

V - Declaração de **VISTORIA TÉCNICA** do local dos serviços, assinada pela Secretaria de Desenvolvimento Municipal, que deverá ser agendada em diversos dias e horários, na mesma, no prazo compreendido entre a publicação do edital e a data anterior para a entrega dos envelopes pelo fone (15) 3532-8000.

VI – A **vistoria técnica é facultativa**, no caso de o licitante a dispensar deverá assumir toda responsabilidade e possíveis riscos que venham a acontecer devido ao desconhecimento das reais condições dos serviços e apresentar Declaração conforme modelo constante do Anexo VI.

VII - Comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, onde o licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes, **profissional(is)**



de nível superior das áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, sendo admitidos profissionais com nível técnico desde que, reconhecidamente pela entidade competente, podem ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços que serão executados, **detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou equivalente**, comprovando sua experiência em execução de serviços e obras de características semelhantes às do objeto desta licitação, nos termos da súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo(s) às seguintes parcelas mais relevantes, a saber:

A) Execução de Projeto de iluminação pública;

B) Execução de projeto de extensão de rede elétrica, com ênfase em segurança e conformidade com normas técnicas.

7.1.4.3 - Para comprovação da capacidade técnico-profissional, não é necessária a comprovação de quantitativos mínimos.

VIII - A comprovação da licitante de possuir profissional com vínculo mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VIII - Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente - **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou equivalente, do(s) profissional(is) que será(ão) responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços.**

7.1.4.4 - O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

7.2 – Disposições sobre a documentação de habilitação:

7.2.1 - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item 1.2.

7.2.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida pela Comissão de Contratações, exceto as certidões obtidas através da internet, as quais, no entanto, só terão validade após a verificação de sua emissão junto ao site do órgão emissor.

7.2.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou com presilhas, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.



7.2.4 – A Comissão de Contratações poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

7.2.5 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

7.2.6 - Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

7.2.7 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (art. 42, da LC nº 123/2006).

7.2.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (art. 43, da LC nº 123/2006).

7.2.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (art. 43, §1º, da LC nº 123/2006).

7.2.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital (art. 43, §2º, da LC nº 123/2006).

8 – DO JULGAMENTO

8.1 - A Comissão de Contratações abrirá e analisará, em primeiro lugar, os envelopes relativos à proposta financeira, pelos quais serão apreciadas pelos representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço, e **R\$ 1.458.636,10 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos)**, conforme especificações contidas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO do Edital.

8.5 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação (art. 59, §4º, Lei 14.133/2021).

8.5.1 – Ocorrendo a situação indicada acima, caberá a Comissão de Contratações a deliberação pela instauração de diligência para apuração da exequibilidade da proposta ofertada.

8.6 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor caso a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas no presente Edital.

8.7 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.1 – Aplica-se o direito de preferência indicado no item anterior, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º)

8.7.2 – Nesta condição, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

8.7.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

8.7.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2024A
RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa



8.7.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III);

8.7.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II);

8.7.7 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.8 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº123, art. 45, § 1º).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

8.11 - Encerrada a fase de julgamento das propostas, será aberto envelope de habilitação da licitante mais bem classificada, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.12 - Será inabilitada a empresa cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório.

8.13 - No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 7.2.7.1 e seguintes.

8.14 - A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão se assim o entender necessário por tempo determinado para análise da documentação de Habilitação.

8.15 - Encerrada as fases de propostas e habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão de Contratação devolverá, fechados, os envelopes de habilitação das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas.

8.16 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



8.17 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, cuja intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e na fase correspondente (proposta e/ou habilitação), sob pena de preclusão.

9.1.1 – Manifestado recurso, independentemente da fase, será aberto prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação e da comprovada comunicação aos licitantes ou divulgação no sítio oficial, para apresentação das correspondentes razões de recursos.

9.1.2 – Comunicada a existência de recurso, será aberto prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, cujo início se dará a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.1.3 - Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.4 - A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

9.1.5 – A existência de recursos acarretará a suspensão do certame até o seu julgamento.

9.2 - Os recursos serão dirigidos à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V;

10.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;



10.2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

10.2.2 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, social e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.2.3 - Não ocorrendo à regularização prevista nos subitens anteriores, facultar-se-á à Administração:

a) A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 e subitens;

b) A revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).

10.3 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.2.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

10.5 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.6 - Em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato, a Contratada deverá efetuar garantia junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itararé, em qualquer das modalidades previstas no artigo 96 da Lei N.º 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com devolução após conclusão dos serviços.

10.6.1 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após Recebimento Definitivo dos serviços e, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.



10.6.2 - A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

10.6.3 - A não prestação de garantia equivale ao descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6.4 - No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo.

10.7 - A Contratada deverá apresentar ao Contratante dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço, conforme parâmetros contidos nos ANEXOS I e II deste Edital.

10.8 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e o prazo de execução acompanhará o cronograma físico-financeiro de cada item, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços e obedecerá ao cronograma e conforme condições e especificações contidas nos ANEXOS I e II deste Edital.

10.9 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.11 - O foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP.

11 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e serão acompanhados e recebidos por preposto ou comissão de fiscalização designada pela Prefeitura Municipal, ou através de terceiros, contratados especificamente para este fim.

11.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato.

11.3 - Executado, o objeto será recebido (art. 140, da Lei 14.133/2021):

a) Provisoriamente: Quando os serviços estiverem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu



acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.3.1 - O prazo para observação dos serviços não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

11.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§2º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (§6º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021).

12 – DAS SANÇÕES

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 - O **atraso injustificado na execução dos serviços**, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;



c) atraso superior a 60 (sessenta) dias estará caracterizada a inexecução da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 12.4;

12.4. Pela **inexecução total ou parcial**, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 7.2.7.2 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto no §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O(s) pagamento(s) dos valores contratados será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação e consequente aprovação das medições pela Secretaria de Desenvolvimento Municipal, através dos correspondentes fiscal e gestor do contrato, em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e demais especificações deste instrumento convocatório, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente.

13.2 - O pagamento fica condicionado à apresentação da Relação dos Empregados com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

13.3 - A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

13.3.1 - Deverá constar, obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Concorrência Presencial nº 1/2024A”** bem como o número do Contrato e da Nota de Empenho.

13.4 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar, prova de regularidade fiscal, social e trabalhista, assim como a relação dos empregados contratados, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.



13.5 - Os pagamentos devidos pela Contratante dar-se-ão apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e a expensas da Contratada, de todos os documentos exigidos no presente item.

13.6 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2 – Pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser realizados por petição no protocolo municipal, endereço: Rua XV de Novembro, nº 83, Centro, Itararé/SP ou através do e-mail: licita@itarare.sp.gov.br.

14.3 - Caberá à Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

14.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento da impugnação não afetar a formulação de propostas.

14.5 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

15.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



15.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br, pelo link "LICITAÇÕES" nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Itararé/SP, 2 de outubro de 2024.

Wilhen Carmelo Salles Kuchta
Secretário de Desenvolvimento Municipal

Alex Eliéser Fante
Gestor

Fabício Pimentel Gonçalves
Fiscal



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº PRESENCIAL Nº 1/2024A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.697/2024

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Iluminação Pública no município de Itararé, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, constantes do presente anexo, juntamente com as demais informações e condições constantes do Anexo II – Termo de Referência.

Juntamente com o presente edital, e para os itens correspondentes, deverão ser retirados os seguintes documentos:

- Projeto Básico e Executivo;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2024A
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.697/2024
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1 - Contratação por itens, de empresa especializada para Execução de Serviços e Projetos de Iluminação Pública:

- ITEM 1 - Instalação de sistema de iluminação pública em LED, composta por postes de aço cônicos duplos, luminárias LED, entrada de energia e aterramento. Projeto executivo localizado no canteiro central da Avenida Maestro Gaya, município de Itararé/SP - Lat. 24° 617.85"S/ Long. 49°1854.80"O;
- ITEM 2 - Instalação de conjuntos de iluminação pública em LED, transformadores trifásicos e estrutura de rede primária/secundária. Projeto executivo compreende ruas do Distrito Industrial do município de Itararé/SP - Lat. 24° 637.50"S / Long. 49°1749.93"O;
- ITEM 3 - Instalação de ponto de serviço de energia elétrica e conjunto de iluminação pública em LED. Projeto executivo a ser realizado na Rua Dona Hermelinda Maria Machado, Largo da Boa Vista, município de Itararé/SP - Lat. 24° 658.88"S / Long. 49°2123.52"O;
- ITEM 4 - Instalação de sistema de iluminação pública em LED, composta por postes de concreto, luminárias LED, entrada de energia e aterramento. Projeto executivo localizado em prolongamento da Rua Heitor Pedroso de Mello, município de Itararé/SP - Lat. 24° 727.82"S / Long. 49°2041.80"O;
- ITEM 5 - Instalação de 65 conjuntos de iluminação pública em LED e estrutura de rede secundária, utilizando posteamento já existente, no município de Itararé-SP - Lat. 24° 646.19"S / Long. 49°1952.56"O;
- ITEM 6 - Instalação de 4 conjuntos de refletores LED e 3 entradas de serviço categoria B1. Projeto de Iluminação compreende trechos não pavimentados entre a Rua Maria Lina Santos e perpendiculares, município de Itararé/SP - Lat. 24° 624.05"S / Long. 49°1929.04"O.

1.2 – O Critério de Julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL.

1.3 – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, passível de prorrogação nos termos do Art. 111 da Lei Nº 14.133/2021.

1.4 – O prazo de execução de será de 02(dois) meses contados da ordem de início de serviço, conforme ITEM.

2. Da Fundamentação para Contratação

2.1 - Tal contratação se fundamenta diante da necessidade de se fornecer iluminação pública de maneira adequada, sendo essencial para o desenvolvimento social e econômico do município. Ela é um dos elementos chave para a segurança pública nos centros urbanos, ajudando a prevenir a criminalidade, facilitando o tráfego de veículos e pedestres, além de valorizar e preservar o patrimônio urbano, valorizando os espaços públicos e incentivando o uso noturno para atividades de lazer, comércio e cultura.

2.2 A Apresentação do projeto por parte do município é necessária, pois é evidente a necessidade de a Administração Pública agir com rapidez e eficiência na melhoria contínua do sistema de iluminação pública. Compete ao Poder Público organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo a iluminação pública uma de suas principais responsabilidades.

2.3 A instalação de lâmpadas com tecnologia em LED, além de reduzir o consumo de energia e as despesas associadas, aumenta a sustentabilidade e a eficiência no uso dos recursos (energia elétrica)



com maior economia e segurança.

3. Da descrição da Solução como um todo

Basicamente, vislumbra-se a instalação de postes, cabeamento, luminárias e equipamentos adicionais necessários para oferta de iluminação com tecnologia LED na localidade de respectivo ITEM. Serão realizados os seguintes serviços: Instalação das luminárias, postes, braços, cabeamento, transformadores e outros materiais e equipamentos necessários para possibilitar a implantação da iluminação desejada. Além desses serviços, serão necessários, também, outros complementares tais como escavação e reaterro, instalação de eletrodutos, passagem de condutores elétricos, entre outros. O objeto a ser contratado, pelo seu impacto institucional e com base nas características mencionadas, possui natureza não continuada.

4. Dos Requisitos da Contratação

4.1 - Será contratada a licitante que ofertar o menor preço e atender as exigências de habilitação constante do presente Edital.

5. Da Execução do Objeto

5.1 – Para a execução do objeto deverão ser seguidas as seguintes premissas técnicas, visando a melhor eficácia e garantia de entrega das instalações, conforme segue:

Serviços Preliminares

- Levantamento e Inspeção Inicial: Verificação das condições do local e coordenação com concessionária de energia.
- Instalações Provisórias de Energia: Implementação de sistemas de energia temporários para o canteiro de obras, se necessário.

Execução do Projeto

5.2 Preparação do local

- Demarcação do Local: Identificação dos pontos de instalação conforme o projeto.
- Escavações: Realização das escavações necessárias para a instalação dos postes, sistema de aterramento e outros componentes.

5.3 - Instalação dos Equipamentos

- Instalação dos Postes: Fixação dos postes de aço ou concreto, conforme previsto em projeto.
- Passagem de Cabos: Instalação dos cabos elétricos.
- Instalação das Luminárias LED: Fixação e conexão das luminárias LED aos postes.
- Instalação dos Transformadores: Instalação de transformadores, aplicável ao ITEM 2 deste Objeto.

5.4 – Conexão e Aterramento

Conexão ao Sistema de Energia: Ligação dos novos sistemas de iluminação à rede elétrica existente.

- Instalação de Aterramento: Implementação de sistemas de aterramento para segurança elétrica.

5.5 – Testes e Calibrações

- Testes Elétricos: Verificação de continuidade, isolamento e aterramento dos sistemas instalados.
- Ajustes e Calibrações: Realização de ajustes e calibrações necessárias para o funcionamento correto.
- Teste de Funcionamento: Teste final de todo o sistema de iluminação para assegurar seu desempenho.



5.11 – Serviços Finais.

- Limpeza e Desmobilização: Remoção de resíduos, desmobilização do canteiro de obras e restauração das áreas afetadas.

6. Da Gestão e Fiscalização:

6.1 - Fica designado como fiscal e gestor deste contrato os seguintes servidores da Secretaria de Desenvolvimento Municipal nos termos da legislação vigente: Gestor do contrato: Alex Eliéser Fante e responsável pela Fiscalização: Fabrício Pimentel Gonçalves.

7. Dos Critérios de medição e Pagamento

7.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a aprovação das medições pela Secretaria de Desenvolvimento Municipal e do encaminhamento das notas fiscais e demais documentos exigidos pela Secretaria de Finanças para a liberação dos pagamentos.

8. Formas e Critérios para a Seleção do Fornecedor

8.1 – Será selecionado o fornecedor que apresentar o menor preço e que atenda todos os requisitos de habilitação, bem como atenda todas as demais exigências do item 4 deste termo de referência.

9. Estimativas de Valor e Quantidades

9.1 - Estima-se a presente licitação, conforme ITEM:

- ITEM 1 - Instalação de sistema de iluminação pública em LED, Avenida Maestro Gaya, município de Itararé/SP, no valor máximo de R\$ 252.521,40 (Duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

- ITEM 2 - Instalação de conjuntos de iluminação pública em LED, transformadores trifásicos e estrutura de rede primária/secundária, Distrito Industrial do município de Itararé/SP, no valor máximo de R\$ 858.084,88 (Oitocentos e cinquenta e oito mil, oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

- ITEM 3 - Instalação de ponto de serviço de energia elétrica e conjunto de iluminação pública em LED, Rua Dona Hermelinda Maria Machado, Largo da Boa Vista, município de Itararé/SP, no valor máximo de R\$ 14.095,96 (Quatorze mil, noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

- ITEM 4 - Instalação de sistema de iluminação pública em LED, Rua Heitor Pedroso de Mello, município de Itararé/SP, no valor máximo de R\$ 93.269,51 (Noventa e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

- ITEM 5 - Instalação de 65 conjuntos de iluminação pública em LED, Rua São Pedro, no município de Itararé-SP, no valor máximo de R\$ 225.853,36 (Duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

- ITEM 6 - Instalação de 4 conjuntos de refletores LED e 3 entradas de serviço categoria B1, Rua Maria Lina Santos e perpendiculares, município de Itararé-SP, no valor máximo de R\$ 14.810,99 (Quatorze mil, oitocentos e dez reais e noventa e nove centavos).

Valores esses obtidos por meio de planilhas oficiais de referência de custos CDHU, SINAPI entre outros.



9.2 - As quantidades referência foram estimadas por meio dos projetos e demais documentos que acompanham os anexos do presente Termo de Referência.

10. Adequação Orçamentária

10.1 - Informamos a existência de recursos orçamentários e financeiros para Execução dos Projetos, conforme itens descritos, no valor global máximo de R\$ 1.458.636,10 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos) conforme necessidade apontada, especificações e documentos, sendo que os pagamentos serão efetuados através da seguinte Dotação Orçamentária: 59.99.110.0

11. Das amostras

11.1 - O licitante deverá apresentar amostra referente às luminárias de LED, braços de iluminação pública e cabos, em um prazo de 5 dias. As amostras serão avaliadas por comissão a ser instituída pela Secretaria de Desenvolvimento Municipal. A reprovação das amostras deverá ser justificada mediante relatório de análise, atendendo critérios objetivos, conforme:

- Luminária de LED de 240W - Robustez dos materiais de construção (carcaça em alumínio, aço inoxidável ou outros materiais resistentes à corrosão e impactos); Sistemas de dissipação de calor eficientes para prolongar a vida útil dos LEDs; Facilidade de instalação e manutenção; Compatibilidade com postes e braços de iluminação existentes; Proteção contra poeira, sólidos e chuva.
- Braço de iluminação pública - Materiais de fabricação devem apresentar tratamento anticorrosivo, galvanização; Estrutura e montagem resistente a cargas de vento; Sistema de fixação seguro; Compatibilidade de instalação com o posteamento.
- Cabos - Inspeção da qualidade da isolação, diâmetro e matéria-prima utilizada, visando assegurar a conformidade com as especificações técnicas e a durabilidade necessária para a aplicação em sistemas de iluminação pública.

11.2 – O licitante deverá apresentar documento técnico, composto por método de ensaio, com a finalidade de comprovar características mínimas exigidas para as luminárias de LED, conforme apresentadas em memorial descritivo.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2024AA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.697/2024****ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ/SP

REF.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2024A - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.697/2024**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Iluminação Pública no município de Itararé, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, constantes do Anexo I do Edital.

Razão Social da Proponente:	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	

02 – ESPECIFICAÇÕES		
	Objeto	Valor GLOBAL (R\$)
	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Iluminação Pública no município de Itararé, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, constantes do Anexo I do Edital.	R\$
Valor total por extenso:		

O formulário de proposta deverá vir acompanhado das planilhas de composição de custos, com indicação do B.D.I., bem como os cronogramas físico-financeiros, correspondentes a cada item integrante do objeto, adotando-se como parâmetros o Anexo I deste Edital.

DECLARAÇÕES

- 1 - O prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope e suas alterações.
- 2 - Condições de Pagamento: conforme item 13 e seus subitens do Edital.



3 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados nesta proposta atendem todas as condições e especificações exigidas no edital e seus anexos.

4 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Dados do representante da empresa que assinará o contrato e o termo de ciência e notificação, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
RG nº	
Cargo do Representante Legal da empresa	



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2024A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.697/2024

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO"EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO(S): Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2024A, da Prefeitura Municipal de Itararé, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2024

.....
Outorgante



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2024A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.697/2024

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ___/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Sr....., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente à CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2024A. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, e ao Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Iluminação Pública no município de Itararé, com fornecimento de material e mão de obra, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico em anexo constantes da proposta apresentada pela Contratada, em consonância com o Anexos I – Termo de Referência e II – Especificações e demais disposições do Edital da Concorrência Presencial Nº 1/2024A, que integram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) – O presente contrato está estritamente vinculado ao Edital e Anexos da Concorrência Presencial nº 1/2024A, à proposta e planilha de composição de custos apresentadas pela Contratada, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REGIME DE EXECUÇÃO) – O presente contrato será executado por empreitada integral e por preço global, considerando os valores unitários constantes das planilhas orçamentárias apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA (DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes nos Anexos I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO e II – TERMO DE REFERÊNCIA da Concorrência Presencial nº 1/2024A.



Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados diretamente pela Contratada, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao projeto executivo, memorial descritivo projeto básico e cronograma físico-financeiro, além das orientações da fiscalização da Contratante, através da Secretaria de Desenvolvimento Municipal.

Parágrafo Terceiro - Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Quando os serviços estiverem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Quarto - O prazo para observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Quinto - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§2º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§2º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$
(.....), considerando os valores unitários constantes das planilhas orçamentárias apresentada pela Contratada, que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro - A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.



I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção dos serviços, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser realizados mediante requerimento formal pela contratada e serão avaliados pelo gestor do contrato, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA (DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS) – As despesas correrão pelo seguinte Códigos de Despesas do orçamento da Prefeitura Municipal de Itararé: 59.99.110.0 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PAGAMENTO) - O(s) pagamento(s) dos valores contratados será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação e consequente aprovação das medições pela Secretaria de Desenvolvimento Municipal, através dos correspondentes fiscal e gestor do contrato, em conformidade com os Cronogramas Físico Financeiros e demais especificações deste instrumento convocatório, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente.

Parágrafo Primeiro - O pagamento fica condicionado à apresentação da Relação dos Empregados com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

Parágrafo Segundo - A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

Parágrafo Terceiro - Deverá constar, obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Concorrência Presencial nº 1/2024A”** bem como o número do Contrato e da Nota de Empenho.

Parágrafo Quarto - Juntamente com a Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar, prova de regularidade fiscal, social e trabalhista, assim como a relação dos empregados contratados, com as respectivas guias de recolhimento do FGTS.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos devidos pela Contratante dar-se-ão apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e a expensas da Contratada, de todos os documentos mencionados nesta Cláusula.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

Parágrafo Oitavo - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

Parágrafo Nono - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas



penalidades previstas neste contrato, e não será paga nenhuma atualização de valor.

Parágrafo Décimo - Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

Parágrafo Décimo Primeiro - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Décimo Segundo - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda os serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

Parágrafo Décimo Terceiro - No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA (DO PRAZO) - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e o prazo de execução acompanhará o cronograma físico-financeiro de cada item, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, conforme condições e especificações contidas nos ANEXOS I e II deste Edital, prorrogáveis nos termos do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observado o que dispõe o art. 91, §4º, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES) - Além das constantes do Edital e Anexos da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2024A, Contratante e Contratada estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Apresentar à Contratante, caso venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações por esta fornecida;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- d) Manter preposto aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



- f) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- g) Apresentar, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviços;
- h) Apresentação mensal do livro diário, com as anotações de todas as ocorrências, sendo um dos requisitos a serem atendidos para a liberação dos pagamentos, dos serviços medidos no mês;
- i) Colocação e manutenção da placa de identificação dos serviços/obra, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Municipal, bem como elaboração e apresentação mensal do livro diário de obras, com as anotações de todas as ocorrências, sendo um dos requisitos a serem atendidos para a liberação dos pagamentos, dos serviços medidos no mês.

II - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à adequada prestação dos serviços;
- b) Realizar gestão e fiscalização do contrato e sua execução.
- c) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- d) Realizar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos e preços previstos no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- c) atraso superior a 60 (sessenta) dias estará caracterizada a inexecução da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo parágrafo.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.



Parágrafo Terceiro – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução (total ou parcial), poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

Parágrafo Sexto – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Oitavo - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

Parágrafo Nono - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA GARANTIA) - Em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato, a Contratada deverá efetuar garantia junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itararé, em qualquer das modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com devolução após conclusão dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.

Parágrafo Segundo - A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

Parágrafo Terceiro - A não prestação de garantia equivale ao descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo Quarto - No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO) – A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:



I - Fica designado como gestor do contrato o seguinte servidor: Alex Eliéser Fante, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designado como fiscal do contrato o seguinte servidor: Fabrício Pimentel Gonçalves, o qual acompanhará e fiscalizará mensalmente e “in loco” a execução dos serviços nos termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

Parágrafo Primeiro - Os serviços que não corresponderem às especificações da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

Parágrafo Segundo - Os procedimentos de execução dos serviços correrão por conta e risco da Contratada. Se os serviços estiverem em desacordo com este contrato, a Contratada ficará obrigada a refazer os serviços para o pleno atendimento às especificações, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva.

Parágrafo Terceiro - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização no objeto fornecido e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

Parágrafo Quarto - Todas as despesas com o transporte de funcionários, alimentação, hospedagem e todos os equipamentos para execução dos serviços, correrão por conta e risco da vencedora, inclusive todos os encargos trabalhistas que vierem ocorrer.

Parágrafo Quinto - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações e condições mínimas exigidas, determinando sua regularização;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO) – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

Parágrafo Segundo – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

Parágrafo Terceiro - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

_____	_____	_____
Prefeitura Municipal de Itararé	(nome da empresa)	
Xxxxxxxxxxxxxxxx – Secretário	(nome/cargo)	
(Contratante)	(Contratado)	
Testemunhas:		
_____	_____	_____
Nome	Ass.	CPF
_____	_____	_____
Nome	Ass.	CPF



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2024A
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.697/2024

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2024A - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.697/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Iluminação Pública no município de Itararé, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, constantes do Anexo I do Edital.

A empresa, com sede à, na cidade de, Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº-SSP-..... e do CPF nº DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que **RENUNCIOU** a realização de visita no local onde serão executados os serviços, objeto da licitação em epígrafe.

Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta, assumindo toda responsabilidade e possíveis riscos que venham a acontecer devido ao desconhecimento das reais condições.

....., de de 2024

.....
(representante legal)



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2024A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.697/2024

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2024A - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.697/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Iluminação Pública no município de Itararé, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, constantes do Anexo I do Edital.

DECLARAÇÕES

..... Inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
que:

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensão de licitar e contratar com o Município de Itararé;
- c) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- d) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei;
- e) Que, na assinatura do contrato apresentará carta de credenciamento na concessionária local.

....., de de 2024

.....
(representante legal)



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2024A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.697/2024

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO ME OU EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2024A - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.697/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Iluminação Pública no município de Itararé, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, constantes do Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2024A, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

....., de de 2024

.....
(representante legal)



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2024A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.697/2024

ANEXO IX - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Iluminação Pública no município de Itararé, com fornecimento de material e mão de obra.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2024A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.697/2024

ANEXO X – DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

DECLARAÇÕES

A empresa..... Inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº,
DECLARA que:

- a) recebeu e estudou detalhadamente todos os projetos, memoriais e demais documentos integrantes do edital e que tomou conhecimento dos serviços a serem executados e das demais informações que julga necessária para formulação das propostas, não sendo passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à sua apresentação
- b) os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços;
- c) tem ciência de todos os serviços necessários a completa execução do empreendimento.

..... de de 2024

.....
(representante legal)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A359-FA0C-D2B7-B222

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO PIMENTEL GONÇALVES (CPF 363.XXX.XXX-38) em 02/10/2024 14:31:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILHEN CARMELO SALLES KUCHTA (CPF 434.XXX.XXX-80) em 02/10/2024 15:04:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEX ELIÉSER FANTE (CPF 267.XXX.XXX-27) em 02/10/2024 16:40:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/A359-FA0C-D2B7-B222>